



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sábado, 14 de maio de 2022

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### UNIDADE DE DIREITOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPD DIA 16/05/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso das suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros (as) para a reunião ordinária a ser realizada, de forma presencial, no dia 16 de maio de 2022, das 9h00 às 11h00, com a seguinte pauta:

I. Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 18-04-2022.

II. Informes gerais:

- a) Reunião com a Engenheira da CPA Comissão Permanente de Acessibilidade - para ciência.
- b) Reunião da reunião com o subsecretário Pedro Peol - para ciência.
- c) Reunião COMID e Instituto da Cidadania - para ciência.
- d) Ofício enviado para SASDH solicitando agendamento com o prefeito - para ciência.

III- Matérias para Deliberação e Pauta Dia:

a)- Aprovação do envio de ofícios à Secretaria Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, para ciência e providências, solicitando: 1-Inclusão de Americana no 1-Programa Todas in rede.

2-Delegacia da pessoa com deficiência.

3-Curso de Libras.

4-Cursos remotos profissionalizantes.

2-Comissão de Eventos:

a) Comissão vai seguir o calendário de eventos a apresentar o resumo da reunião de 12-05-2022 - para ciência.

3-Comissão de Acessibilidade:

a) Solicitar a prestação de contas sobre os laudos dos ônibus assunto discutido com o subsecretário de trânsito - para ciência e providências.

b) Possibilidade de ter a substituição de ônibus com plataforma alta - para ciência e providências.

c) Adequação das calçadas de todo município de Americana - para ciência e providências.

IV- Justificativas das ausências e encerramento

Americana, 13 de maio de 2022

**MARIA JOSÉ GONÇALVES ALMEIDA**  
PRESIDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente edital, a Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi rescindido o contrato de trabalho de AILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 11885, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, lotado (a) na Secretaria de Saúde - Hospital Municipal-Transporte, conforme despachos e pareceres do processo administrativo PMA nº 29.540/2020, ficando o (a) mesmo (a) oficialmente desligado (a) deste Poder Público em 12/05/2022.

Americana, 13 de maio de 2022

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**  
Diário Oficial do Município de Americana  
www.americana.sp.gov.br

**Diagramação**  
Unidade de Imprensa e Comunicação  
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana  
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

**Administração**  
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria de Administração, torna público que, na publicação do Anexo 19 Quadro de Pessoal, publicado no DOM, dia 12/05/2022, página 5.

**Onde se lê:**

	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente de Controle de Vetores	60		60	23	36

**Leia-se:**

	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente de Controle de Vetores	60		60	23	37

**Americana, 12 de maio de 2022.**

**José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores**  
**Secretário Adjunto**

## LEI Nº 6.636, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 155/2021 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências."

**Francisco Antonio Sardelli**, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I - formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
- II - participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra, comunidades negras tradicionais, e outros seguimentos étnicos do Município;
- III - pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
- IV - formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra, comunidades negras tradicionais, e outros seguimentos étnicos do Município, em consonância com a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;
- V - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
- VI - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
- VII - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras, e outros seguimentos étnicos constitutivos da formação histórica e social;



VIII - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Chefe do Executivo, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra, comunidades negras tradicionais, e outros seguimentos étnicos, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra, comunidades negras tradicionais, e outros seguimentos étnicos do Município;

XV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XVI - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra, das comunidades negras tradicionais, e outros seguimentos étnicos do Município;

XVIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam afetas;

XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra, comunidades negras tradicionais, e outros seguimentos étnicos do Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 13 (treze) conselheiros titulares e seus suplentes, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento - Desenvolvimento Econômico;

II - Representantes da Sociedade Civil organizada:

a) 7 (sete) representantes de organizações da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos da comunidade negra e no combate ao racismo, bem como voltadas às religiões de matriz africana, cultura afro-brasileira e outros seguimentos étnicos, com representação no Município de Americana;

b) 1 (um) representante de entidades de classe e/ou de instituições de ensino superior e que tenham comprovadamente atuação na questão do combate ao racismo.

§ 1º Considera-se para fins de comprovação de atuação com a temática do Conselho a apresentação dos seguintes documentos juntamente com sua indicação ou votação: carta de apresentação, currículo, registros documentais e/ou fotográficos, entre outros que justifiquem o envolvimento com o tema.

§ 2º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 4 (quatro) anos, conforme será disposto em Regimento Interno.

§ 3º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno.

§ 4º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 6º Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 7º Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 8 (oito) anos seguidos.

§ 8º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunirá-se ordinariamente 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros e mediante o determinado pelo Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá parti-



cipar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, órgão ao qual o Conselho está vinculado administrativamente, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, órgão ao qual o Conselho está vinculado custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos em Conferência Municipal de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Estadual e na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial - FUMPPIR, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das políticas municipais de atendimento a Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial vincula-se a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá elaborar plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial, prevendo programas, benefícios, projetos e serviços que serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 14. Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - transferências de recursos financeiros oriundos do tesouro federal e estadual;

III - doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venham a ser destinados;

IV - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Americana e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 13. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de maio de 2022.

Ref. Prot. Digital PMA nº 49.849/2022.

Publicado na mesma data na  
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO  
SARDELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ  
RODRIGUES FLORES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

**HUGO STEFANO TROLY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LICITAÇÕES

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - 349.

Processo n.º 390/2022.

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ABA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E FAMILIARES QUE OBTIVERAM ORDEM JUDICIAL".**

Contratante: "PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

Contratada: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMERICANA - APAE" - VALOR TOTAL R\$ 1.525.631,03.

Prazo: 12 MESES.

Fundamento legal: Art. 24, XX da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação: Secretário de Administração, em 12 de Maio de 2022.

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

n DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022 - 350.

Processo n.º 1.872/2022.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL".**

Contratante: "PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

Contratada: "DROGAL FARMACÊUTICA LTDA." - VALOR TOTAL R\$ 42.988,08.

Contratada: "DROGARIA MINI LTDA" - VALOR TOTAL R\$ 532,80.

Contratada: "P. PIRES CIA LTDA" - VALOR TOTAL R\$ 5.132,64.

Prazo: 12 MESES.

Fundamento legal: Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação: Secretário de Administração, em 12 de Maio de 2022.

### EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

n CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2022

Processo n.º 10.339/2021.

**OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA "CRECHE PARA TODOS"**

Contratada: "VANESSA CRISTINA RODRIGUES FREIRE - ESCOLA INFANTIL EDUCAMOR"

Fundamento legal: Art. 25, "Caput" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação: Secretário de Administração, em 13 de Maio de 2022.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 13 de Maio de 2022.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 952 DE 25/03/2022)**



A Prefeitura Municipal de Americana, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo Seletivo Público Simplificado Para Contratação De Professores Temporários, CONVOCA os candidatos classificados, conforme o item 2 para comparecerem no dia 16/05/2022 na Secretaria de Educação, à Rua dos Professores, 40, Centro, Americana, SP munidos dos documentos listados no item 3, para manifestar seu interesse em ser contratado(a), como fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, nos termos do edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 952 DE 25/03/2022) através do processo administrativo nº 3.392/2022, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final publicada.

1. A Secretaria de Educação esclarece que as vagas serão preenchidas conforme sequência de classificação dos candidatos presentes e disponíveis no momento, advindo a vacância será respeitada a ordem de classificação para futuras convocações.

2. Classificados convocados para PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL convocados a comparecer dia 16/05/2022 segunda-feira às 8h30.

- 1º - [PCD] - SEBASTIANA DO NASCIMENTO FERREIRA (Vaga)
- 1º - FERNANDA FUGOLIN ARGENTIN (Vaga)
- 2º - DENISE TARANTO CAROSI BRUGNERA (Vaga)
- 3º - GLACIELE DOS SANTOS DE PIERI (Vaga)
- 4º - DULCILENE ANTONIA NUNES ROCHA (Vaga)
- 5º - SUSI MARA PILON RIBEIRO (Vaga)
- 6º - REGIANE CRISTINA DA SILVA (Vaga)
- 7º - FERNANDA ROBERTA FELICIANO (Vaga)
- 8º - JESSICA ELISA NEGRÃO MICHELIN (Vaga)
- 9º - V NIA MORAIS ANDRADE (Vaga)
- 10º - APARECIDA CRISTINA CAETANO MARIANO (Vaga)
- 11º - CLEONICE NUNES JACOMINI (Vaga)
- 12º - ANDRESSA PEREIRA LEÃO (Vaga)
- 13º - CAMILA DE CARVALHO (Vaga)
- 14º - SUELI DE FÁTIMA SANTOS PRATES (Vaga)
- 15º - DENISE BARBOSA (Vaga)
- 16º - EDIMARIA CASTRO DEGULIN (Vaga)
- 17º - MARIA JANETE ARRUDA ANDRADE SILVA (Vaga)
- 18º - ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES (Vaga)
- 19º - GABRIELA ALVES CORRÊA SARTORI (Vaga)
- 20º - BARBARA CRISTINA RODRIGUES MAGALHAES (Reserva)
- 21º - MARESSA DE LIMA SOARES (Reserva)
- 22º - SEBASTIANA DO NASCIMENTO FERREIRA (PCD) (Reserva)
- 23º - JOSIEL PEREIRA SOUZA (Reserva)
- 24º - TASSIANA MICHELLE YARAJARA DE BARROS AYRES (Reserva)
- 25º - TANIA PEREIRA DE SOUZA MANCINI (Reserva)
- 26º - DANIELE CRISTINA DE MORAES (Reserva)
- 27º - MARILYN SAAD STEFANI MENDONÇA (Reserva)
- 28º - ELOISA APARECIDA LEMES (Reserva)
- 29º - JULIANE MONIZE GABRIEL LOPES (Reserva)
- 30º - RACHEL DIVINA LEITE NISHIZAKI (Reserva)
- 31º - RENATA PEREIRA MARTINS MONTAGNINI (Reserva)
- 32º - ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA CASTANHO (Reserva)
- 33º - CÍNTIA PEREIRA MOTA (Reserva)
- 34º - SIRLENE APARECIDA DA SILVA BARÃO (Reserva)
- 35º - VALERIA BELCHIOR MARTINS SBORCHIA (Reserva)
- 36º - IVONEIDE DOS SANTOS MENDES (Reserva)
- 37º - CREUSA ANITA PIRES (Reserva)
- 38º - ELAINE CRISTINA CORRÊA RIBEIRO TARUMOTO (Reserva)
- 39º - ESTELA RABELO DA SILVEIRA VITORIO (Reserva)
- 40º - DÉBORA CRISTINA TAVANO (Reserva)



- 41º - SANDRA MARIA DE JESUS DOS SANTOS (Reserva)
- 42º - KARINA MARTORANO CALDEIRA MARINHO (Reserva)
- 43º - JOICE APARECIDA IKISSARE RODRIGUES (Reserva)
- 44º - ROSECLEIDE DA COSTA MOREIRA (Reserva)
- 45º - JANICE DA SILVA CASSITA (Reserva)
- 46º - ELOISE CRISTIANE PULGROSSI GAZOLLI (Reserva)
- 47º - RENATA ADRIANE CARDOSO ESPOSITO (Reserva)
- 48º - APARECIDA SANTOS AMARAL ALVES (Reserva)
- 49º - ELENIZE LOPES DE CARVALHO DONÁ (Reserva)
- 50º - JANINE RUEDA GORI (Reserva)

3. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos no dia da convocação:

- 3.1. Atestado Médico fornecido pelo Ambulatório Médico da Prefeitura Municipal de Americana, declarando que o(a) convocado(a) está apto, física e mentalmente, para exercer o cargo constante da convocação (no dia da apresentação do candidato será agendada consulta com o médico do trabalho indicado pela Prefeitura de Americana);
- 3.2. Comprovante de escolaridade e especialidade, se necessário para o cargo (ORIGINAL e CÓPIA do diploma ou do certificado escolar);
- 3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS" (ORIGINAL e CÓPIA DA PÁGINA DE DADOS PESSOAIS E FOTO E DOS CONTRATOS DE TRABALHO);
- 3.4. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.5. Cédula de Identidade "RG" (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.6. Carteira do Conselho Regional de Classe (CREF, etc.), quando aplicável (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.7. Título Eleitoral e comprovante de haver votado nas 2 últimas eleições de 2018 e 2020 (1º e 2º turnos quando aplicável), ou certidão do Cartório Eleitoral competente que dispense tal obrigação, que pode ser emitida através do site: ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.8. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda "CPF" (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.9. Certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil atual. (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.10. Certidão de nascimento de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos de idade e CPF (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.11. Cartão de vacinação de filho(s) menor(es) de 11 (onze) anos de idade (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.12. Certificado de Reservista, alistamento militar ou dispensa de incorporação, quando o convocado for do sexo masculino (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.13. Uma foto 3x4 (extraída há menos de um ano);
- 3.14. Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) contendo o CEP da rua (ORIGINAL e CÓPIA);
- 3.15. Número da conta do Banco Santander (Conta Corrente), caso tenha;
- 3.16. Se aposentado, apresentar cópia do benefício e especificar o Instituto;
- 3.17. Qualificação Cadastral (validação de PIS/CPF/NOME/DATA DE NASCIMENTO) no link [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br), caso ocorra algum erro, o candidato deverá corrigir os dados antes da contratação;
- 3.18. Atestado de antecedentes criminais ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)).

4. O NÃO comparecimento na data e hora definidos implicará na desistência do candidato e a vaga será do candidato seguinte.

Americana, 11 de maio de 2022

**VINICIUS GHIZINI**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

---

## UNIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

---

### UAP - FISCALIZAÇÃO

*Edital de ciência e notificação*

Notificação: 3442 Ficam os proprietários abaixo relacionados cientes que deverão apresentar no prazo de 30 dias o Projeto de Alteração de Atividade expedido por esta P. M. A. O fato constitui infração ao disposto no art. 33 da letra (F) e art. 34 da letra (C) da lei 1.098/70, e art. 6, parágrafo 1 da lei 1.910/83, sob pena de Multa e demais penalidades previstas em legislação Municipal.

Proprietário (s) ou compromissário (s):  
**TEREZA DA SILVA SEBASTIÃO**  
CPF: 177.714.578-35

---



Rua Vitório Pigatto, 96 - Chácaras Lucília  
Lote 08E03 da Quadra G  
Cad. 26.0015.0211.0000  
Notificação: 3442

**ROGÉRIO ARAÚJO**

CPF: 366.894.508-05  
Rua Salvador Dias, 124 - Parque das Mangueiras  
Lote 14 da Quadra E  
Cad. 33.0032.0399.0000  
Notificação: 3443

**JOSÉ EDUARDO CORTEZ XAVIER**

CPF: 011.785.928-12  
Rua Fortunato Nardini, 555 - Praia dos Namorados  
Lote 12 da Quadra C  
Cad. 26.0003.0305.0000  
Notificação: 3444

Americana, 09 de maio de 2022

**IARA COMANDINI**

Assessora de Secretário Municipal - Unidade de Aprovação de Projetos  
- UAP

**DIEGO DE BARROS GUIDOLIN**

Secretário de Planejamento

---



---

## SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Americana convida e torna público que realizará-se no dia 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, Audiência Pública sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação da prestação de contas da Secretaria de Saúde referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2022, com a seguinte pauta:

- Abertura da reunião;
- Apresentação da prestação de contas;
- Encerramento da reunião.

Americana, 13 de maio de 2022

**DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---



---

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/21****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.502/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviços de arrecadação de faturas e demais documentos emitidos pelo "DAE - Americana", em padrão FEBRABAN, através da rede de atendimento do Banco, de guichês de caixa e/ou meios eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**CONTRATO:** 26/21**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A.

**FINALIDADE:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25/05/2022 e reajuste do valor do contrato de 12,334400% pelo índice IPCA.

**ASSINATURA DO TERMO:** 20/04/2022**CONTRATO:** 27/21**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A.

**FINALIDADE:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25/05/2022 e reajuste do valor do contrato de 12,334400% pelo índice IPCA.

**ASSINATURA DO TERMO:** 20/04/2022**CONTRATO:** 28/21**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto**CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

**FINALIDADE:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25/05/2022 e reajuste do valor do contrato de 12,334400% pelo índice IPCA.

**ASSINATURA DO TERMO:** 20/04/2022**CONTRATO:** 29/21**CONTRATANTE:** Departamento de Água e Esgoto**CONTRATADA:** ITAU UNIBANCO S.A.

**FINALIDADE:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25/05/2022 e reajuste do valor do contrato de 12,334400% pelo índice IPCA.

**ASSINATURA DO TERMO:** 20/04/2022

Americana, 13 de maio de 2022

**MARCOS EDUARDO MORELLI**  
DIRETOR DE UNIDADE EXECUTIVA

---



---

## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

---

**PORTARIA Nº 138, DE 10 DE MAIO DE 2022***"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a DECISÃO do DIRETOR-COMANDANTE em RELAÇÃO ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de INVESTIGAÇÃO (SINDICÂNCIA) no

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 459/2022****R E S O L V E:**

I- INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar suposta infração disciplinar

II- A condução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR será realizado pela **COMISSÃO PROCESSANTE** da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão do PAD é de **60 (SESSENTA)** dias a contar da citação do acusado, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO PROCESSANTE**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 13 de maio de 2022

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE

**PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MAIO DE 2022***"Que Prorroga a Portaria nº 86, de 16 de março de 2022."*

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 3990/2022**

**R E S O L V E:**

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 86 de 16 de março de 2022, por mais **60 (SESSENTA)** dias, conforme SOLICITAÇÃO da **COMISSÃO PROCESSANTE**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 13 de maio de 2022

**MARCO AURÉLIO DA SILVA**  
DIRETOR-COMANDANTE